

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E REPRODUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO: REFLEXÕES SOBRE A ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR*¹

Anne Karoline Silva Felix²

Jose Elias do Nascimento³

Carla Montefusco⁴

Introdução

A assistência estudantil nas instituições de ensino superior público brasileiro vem ganhando centralidade nas últimas décadas, impulsionada pela ampliação do acesso e pela perspectiva de democratização do ensino superior. No entanto, por trás das diretrizes e programas voltados ao atendimento das necessidades sociais dos estudantes, identificam-se contradições próprias das sociedades capitalistas, nas quais as políticas sociais exercem papel fundamental na manutenção e reprodução das relações de produção (Pereira, 2008). Isso fica evidente quando se considera que a política em questão emerge em uma conjuntura de contrarreforma do ensino superior, caracterizada pelo ajuste neoliberal como resposta à crise estrutural do

* DOI - 10.29388/978-65-6070-184-7-0-f.67-87

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001

² Assistente social da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa). Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). <https://orcid.org/0009-0006-4862-8090> karoline.felix@ufersa.edu.br

³ Assistente Social; Mestre em Serviço Social pelo PPGSS/UFRN. <https://orcid.org/0000-0002-6432-5942>. elias.nascimento.081@ufrn.edu.br

⁴ Profa. do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN - PPGSS/UFRN. <https://orcid.org/0000-0002-2182-6245> carla.montefusco@ufrn.br

capital, conformando tendências de privatização e mercantilização na educação.

O Serviço Social, enquanto profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho (Iamamoto; Carvalho, 1984), ocupa espaço relevante na materialização dessa política, particularmente na execução, planejamento e avaliação de ações voltadas à permanência estudantil. Esse processo, contudo, não se apresenta neutro ou desprovido de interesses de classe. Sob uma perspectiva crítica, a assistência estudantil pode ser compreendida enquanto um dos instrumentos de reprodução da força de trabalho, ajustando-se às necessidades do capital, sobretudo no contexto da reestruturação produtiva e das novas exigências do mercado de trabalho. Contudo, dado o direcionamento ético-político do Serviço Social, entende-se que essa intervenção profissional carrega a potencialidade de identificar as contradições desse processo e fortalecer uma concepção de educação para além do capital. Isso revela um momento de amadurecimento da profissão frente à questão social, compreendendo, explicitando e intervindo nas suas expressões de modo mais crítico, com uma direção social alinhada às demandas da classe trabalhadora.

Este artigo tem como objetivo refletir teórica e criticamente sobre a atuação de assistentes sociais na política de assistência estudantil e sua vinculação à reprodução da força de trabalho, a partir dos aportes do materialismo histórico-dialético, com revisão de literatura e análise documental acerca da referida política. Parte-se da compreensão de que o Serviço Social, ao intervir nas expressões da questão social no espaço acadêmico, está articulado às estratégias de regulação social e reprodução capitalista. No entanto, sem ignorar que a política de educação é um espaço intrínseco de contradições e disputas de classe. Assim, atuar nesse campo implica expor suas ambiguidades, fomentar uma prática que mobilize coletivos em seus processos de luta e defender a construção de outra forma de sociabilidade.

Para fundamentar a análise proposta, este artigo está organizado em duas seções principais, além desta introdução e das

considerações finais. A primeira seção discute a política social como instrumento de reprodução da força de trabalho e o papel do Estado capitalista na gestão das desigualdades sociais. A segunda seção recupera a trajetória histórica da assistência estudantil no Brasil, culminando com a recente institucionalização da Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914/2024), e discute questões que conformam tendências de seletividade, focalização e bolsificação ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Essa seção ainda reflete sobre a atuação do assistente social, situada na fronteira entre a gestão das desigualdades e a defesa de uma educação emancipatória, reafirmando o compromisso ético-político da profissão diante dos limites impostos pelo Estado burguês.

Política social e reprodução da força de trabalho no capitalismo

Em linhas gerais, a concepção de política social tomada neste artigo compreende-a como um conjunto de ações efetivadas pelo Estado com o objetivo de gerar consenso entre as classes sociais. No âmbito do Estado, segundo Pereira (2008), são utilizados dois mecanismos para gerar consenso na sociedade: o primeiro é a coerção, representada pela força punitiva do Estado; e o segundo é a política, que compõe as suas articulações de controle democrático e onde subjazem as suas contradições dialéticas.

À primeira vista, a política social, entendida como concessão do Estado para a reprodução da força de trabalho, pode deixar transparecer o engodo da apreensão de um Estado que devota às classes subalternas uma desinteressada atenção. Entretanto, no Estado capitalista, essas concessões não surgiram espontaneamente, mas foram conquistadas pela classe trabalhadora em suas organizadas iniciativas nos movimentos sociais e pela luta de classes (Behring; Boschetti, 2011).

O desenvolvimento das forças produtivas, além das divergências surgidas entre possuidores e despossuídos da propriedade

privada dos meios de produção no insurgir dos antagonismos de classe (Marx, 2008), deu as bases para a consolidação do Estado enquanto mecanismo de poder que nasce da sociedade e está acima dela, em função da classe dominante, evidenciando desse modo a sua contradição dialética.

Para endossar o discurso de que o Estado está em função da classe dominante, Marx, nas glosas críticas (1844), em sua segunda tese, afirma que o Estado é o Comitê Executivo da Burguesia, ao ser "[...] uma expressão e um instrumento de reprodução dos interesses das classes dominantes, portanto, um instrumento de opressão de classe" (Marx, 2010 a [1844], p. 22). Assim, é a partir do interesse de conservação das relações de exploração por parte do Estado burguês e da manutenção da reprodução da força de trabalho (Wellen, 2023) que discutimos a relevância da política social no âmbito do capitalismo.

Ao analisar o desenvolvimento da política social, Behring e Boschetti (2011) apresentam como as sociedades pré-capitalistas assumiram algumas responsabilidades sociais por meio da caridade e de ações filantrópicas, tendo em vista a manutenção da ordem social. As legislações inglesas emanadas entre os séculos XIV e XIX apontam para a construção dessa perspectiva de controle das massas e institucionalização da assistência aos pauperizados, salvaguardando, contudo, a regulação da venda da força de trabalho como único modo possível de sobrevivência.

A regulação da assistência aos carentes, de modo mais assertivo aos que eram tidos como fracos - crianças, idosos e doentes - foi o que mais emblematicamente demarcou a trajetória do germinar da política social no mundo (Faleiros, 2004). Desse modo, salvaguardou-se, desde o início, o princípio da assistência regulada pela capacidade da oferta da força de trabalho como uma mediação para que sua reprodução se efetivasse posteriormente, como a política de educação.

A educação, nas diversas civilizações e culturas, efetivou-se como um meio de transmissão de conhecimentos e da identidade cultural dos povos, estando intimamente vinculada em sua destinação ao trabalho (Sader, 2008). Foi somente com a sociedade capitalista que

se teve um significativo desenvolvimento das forças produtivas a ponto de haver a necessidade de sistematização da educação em conteúdos e métodos para atender a demanda da formação do trabalhador, especialmente com a Revolução Industrial. Desse modo, os conteúdos da educação escolarizada mantêm profunda relação com o momento da produção de mercadorias. Por exemplo, no modelo fordista-taylorista, com a produção em larga escala, o trabalhador precisava executar, basicamente, uma mesma tarefa, repetitivamente. Isso requeria uma educação pouco complexa, com caráter informativo e limitado. Já na era da revolução informacional, com a incorporação de ciência e tecnologia à produção, a formação passou a contemplar o domínio de novas tecnologias, da formação polivalente, que deve preparar o trabalhador para saber responder às rápidas mudanças e ser flexível, já que não há mais estabilidade no emprego (Tonet, 2016).

É nessa apreensão de educação, como formação para o trabalho, que a assistência estudantil figura como um recurso à permanência estudantil nos espaços acadêmicos e busca possibilitar a continuidade de uma formação perspectivada para a reprodução da força de trabalho na sociabilidade capitalista. Além disso, a formalização da assistência estudantil como política pública, com uma regulamentação própria e destinação de recursos específicos, faz parte de uma página recente na trajetória da educação superior no Brasil. Tal iniciativa está inscrita na contrarreforma do ensino superior que, por sua vez, responde ao movimento do capital, fazendo parte das estratégias formuladas pelo Estado para enfrentar o cenário de crise estrutural, que transformou o atendimento de necessidades sociais em potencial campo de lucratividade.

A política de educação e de assistência estudantil, inseridas nesse contexto, não se limita a garantir condições materiais, mas também reforça valores, comportamentos e subjetividades que naturalizam as relações de exploração e desigualdade. Ao assegurar a permanência de estudantes de origem popular no ensino superior, contudo, sem alterar as estruturas econômicas e sociais que produzem a desigualdade, a política de assistência estudantil contribui para a

legitimação do sistema, apresentando-se como expressão de um Estado democrático e inclusivo, enquanto preserva as bases da exploração capitalista. Desse modo, ela servirá “às ideologias de ascensão social via educação, num período de agudização das expressões da questão social, do desemprego estrutural e da desigualdade” (Cislaghi; Silva, 2012, p. 498).

A ideia de que classe trabalhadora está acessando o ensino superior público, inclusive com a ampliação da intervenção estatal no tocante às condições de permanência, obscurece as medidas que favorecem o capital, gerando um consenso social de que está havendo democratização, de que a universidade pública está mudando (e ela até mudou, mas em proporção menor ao mercado) e de que os egressos terão colocação no mercado de trabalho, embora num contexto de crise estrutural, em que o desemprego é sem precedentes.

O Serviço Social, nesse sentido, opera como parte dessa engrenagem, ora reproduzindo a ideologia dominante, ora tensionando e denunciando as contradições do sistema. A atuação profissional nesse espaço exige, portanto, uma postura crítica, que vá além da reprodução institucional, possibilitando a construção de estratégias coletivas de resistência e emancipação.

O Serviço Social e as contradições que conformam a política de assistência estudantil no Brasil

A assistência estudantil foi se constituindo, ao longo da história da educação superior brasileira, em um processo de avanços e recuos, levando muito tempo para ser estabelecida formalmente como direito social. Sua concepção reflete a própria condução da política de educação, que passou de privilégio das classes dominantes a um direito que deve ser expandido. Segundo Costa (2010), o primeiro movimento do Estado brasileiro em relação à assistência estudantil deu-se, em 1928, para subvencionar os estudantes das classes abastadas brasileiras que residiam na capital francesa para estudar. Na década de 1930, esse movimento dirige-se aos estudantes reconhecidamente pobres

(Imperatori, 2017) e vai se consolidando com o passar dos anos, tendo em conta a necessidade do capital de incrementar força de trabalho especializada, dando margem para a criação das universidades federais e o acolhimento das camadas populares no ensino superior.

A década de 1970 para a assistência estudantil é marcada, no âmbito do Ministério da Educação e Cultura (MEC), pela criação do Departamento de Assistência Estudantil (DAE), o qual implementou programas de assistência estudantil em duas modalidades: bolsas de trabalho e bolsas de estudo. Com o objetivo de associar “auxílio financeiro e educação” (Ramalho, 2013, p. 28), é instituído, em 1972, o programa assistencial “Bolsa Trabalho”, por meio do Decreto nº 69.927, com vistas a prestar auxílio financeiro aos estudantes em risco de desproteção social e prepará-los para o mercado de trabalho. As bolsas de estudo vislumbravam o atendimento das necessidades básicas dos estudantes para a sua permanência nas instituições de ensino, mas não exigiam a contrapartida da execução de atividades laborais. De acordo com Imperatori (2017), entre as ações da assistência estudantil nesse período, destacam-se: programas de alimentação, moradia e assistência médico-odontológica, entre outros, previstos no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1971. No final da década de 1980, foi extinto o DAE e, de acordo com Imperatori (2017), as ações de assistência estudantil passaram a ser escassas, pulverizadas e marcadas por relações clientelistas, o que impediu a sua consolidação.

Para Vasconcelos (2010), a insurgência da assistência estudantil e da assistência social no movimento de redemocratização brasileira são desdobramentos das lutas históricas dos movimentos sociais em seus embates pelo fim do regime militar e pela promulgação de uma nova Constituição Federal. Para a autora, o reconhecimento da Constituição Federal de 1988, nos quesitos educação (art. 205) e assistência social (art. 203), enquanto políticas sociais, confere um novo vigor ao sistema de proteção social afirmativo de direitos, superando as práticas assistencialistas e clientelistas.

O desenvolvimento da política de assistência estudantil experimentou, após a promulgação da nova Constituição Federal, uma grande atenção dos movimentos sociais, o que pressionou o interesse do poder executivo e legislativo. Em 2007, foi lançada pelo MEC a Portaria nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), dando diretrizes para a operacionalização da assistência estudantil.

Nesse cenário, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, figura como mote para o crescimento do número de pessoas das classes subalternas com acesso à Educação Superior. O REUNI teve como principal objetivo criar condições para a ampliação do acesso e da permanência na educação superior, no nível da graduação. Dentre as diretrizes que compuseram o programa, ressalta-se a perspectiva da ampliação das políticas de inclusão e assistência estudantil, como determina o art. 2º em seu inciso V. Desse modo, compreende-se ser a partir do REUNI que o Estado começa a sinalizar a ideia de consolidar um plano nacional de assistência estudantil (Silva; Carvalho, 2020).

O REUNI propiciou um aumento de vagas na Educação Superior, mas, dada a ofensiva neoliberal, não expandiu as condições da qualidade e da efetividade do ensino nessas instâncias na mesma proporção (Lima, 2020). Nessa direção, a educação superior seguiu operando entre a perspectiva mercadológica da expansão da educação superior, e a perspectiva da precarização do ensino público.

A proposição textual do PNAES, cuja sistematização efetivou-se como um recurso para a permanência estudantil das classes subalternas, foi uma iniciativa do FONAPRACE⁵ e fruto de suas análises em pesquisas sobre o perfil econômico e social dos estudantes das IFES realizados em todo o território nacional.

⁵ O Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE) é uma entidade da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

As pesquisas acerca do perfil dos estudantes de graduação ofereceram ao FONAPRACE o entendimento sobre a diversidade das condições de permanência e evasão dos discentes das instituições federais. Para Cunha (2017), as causas para a evasão e a retenção de estudantes são multifacetadas. Contudo, a autora compreende que foi a partir de dados da II Pesquisa Nacional do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais, que o FONAPRACE conseguiu delinear um plano no qual as dificuldades de ordem socioeconômica fossem vistas como as principais causas para o contingenciamento do êxito acadêmico entre os estudantes.

O FONAPRACE considerou em 1997 que os alunos das “categorias C, D e E” compõem “a demanda potencial da assistência ao estudante” (ANDIFES_FONAPRACE, 1997). Encontra-se nessas categorias 44,3%, 42,8% e 43,7% dos estudantes das Universidades Federais nas pesquisas de 1996/7, 2003/4 e 2010, respectivamente, que necessitam de algum tipo de assistência estudantil: alimentação, moradia, bolsa de trabalho, atendimento médico-odontológico, psicológico etc. (FONAPRACE, 2011, p. 21).

A dimensão de focalização e seletividade para o acesso aos programas de assistência estudantil seguiu as determinações da PNAS (Brasil, 2007) e, posteriormente, do PNAES (Brasil, 2010), o qual prescreve o acesso aos auxílios e benefícios aos estudantes cuja renda *per capita* do núcleo familiar esteja compreendida na faixa de até 1,5 salário mínimo.

Após as efetivas tratativas com as instâncias governamentais, o PNAES é transmutado de portaria do MEC para decreto do Executivo Federal, por meio do Decreto-Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Essa ação afirmou e consolidou a assistência estudantil como política de direito, ajudando em sua difusão por todas as IFES brasileiras.

Na V Pesquisa sobre o perfil dos estudantes, realizada pelo FONAPRACE (2018), o cenário se altera, revelando a gradual ascensão do número de discentes das camadas populares que adentram as

universidades e adensando o percentual de demandantes da assistência estudantil. Nessa conjuntura, a dimensão de seletividade anteriormente citada é envolvida também no contexto dos estudantes-trabalhadores, como analisam Vieira e Souza (2023, p. 12):

Embora o percentual de estudantes inseridos na faixa “Até 1,5 SM” seja de 70,2%, dentre os desocupados, este percentual é de 80,1%, entre ocupados, é de 61,5%; e entre não trabalhadores, de 65,3%. Por sua vez, embora o percentual global de estudantes inseridos na faixa “Mais de 3 SM” seja de 10,1%, entre ocupados é de 14,3%, dentre não-trabalhadores é de 12,6% e, entre desocupados, de somente 5,2%.

Por extensão, compreendem-se estudantes trabalhadores todos aqueles que necessitam vender sua força de trabalho para garantir sua sobrevivência na sociedade capitalista, até mesmo aqueles que estão aliados do mercado de trabalho. De acordo com o censo realizado pelo IBGE (2022), o Brasil contava com um contingente de 49 milhões de pessoas entre 15 e 29 anos. Dentre elas, 15,7% estavam ocupadas e estudando, compreendendo como ocupadas aquelas que estavam inseridas no mercado de trabalho.

Os dados levam a reflexões sobre a importância do trabalho para a reprodução social desses estudantes e de seu núcleo familiar e o quanto a ausência dele impacta em sua sobrevivência. No entanto, revelam também a dificuldade de relacionar o tempo de trabalho com o tempo de estudo⁶.

Ainda analisando o histórico da assistência estudantil, evidencia-se que, em 4 de julho de 2024, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (Partido dos Trabalhadores) sancionou a Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil. Esse marco

⁶ G1-CEARÁ. **Jovens que estudam e trabalham falam sobre a rotina para conciliar a escola e o emprego: “A gente precisa fazer esse sacrifício”**. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/educacao/noticia/2023/11/17/jovens-que-estudam-e-trabalham-falam-sobre-a-rotina-para-conciliar-a-escola-e-o-emprego-a-gente-precisa-fazer-esse-sacrificio.ghml>. Acesso em: 14 jul. 2025.

histórico consolidou programas já existentes no âmbito das IFES, criou novos e reconheceu os serviços realizados pelas instituições como uma ação de assistência estudantil, buscando superar uma concepção restrita somente ao pagamento de bolsas. A novidade da lei em relação ao decreto homônimo é a sua extensão à pós-graduação das IFES, além de consolidar programas já existentes, criar novos e reconhecer os serviços realizados pelas instituições como uma ação de assistência estudantil, avançando na superação de uma concepção de assistência estudantil restrita ao pagamento de bolsas. Apesar do avanço trazido pela política, persistem alguns desafios, como a ampliação do orçamento, sobretudo porque a política traz um alargamento e diversificação das ações, a distribuição mais equitativa dos recursos entre as IFES, o aumento das equipes, além da regulamentação dos novos programas.

O avanço da política de assistência estudantil esbarra no processo de desinvestimento na política de educação. Segundo o relatório do *Education at a Glance*⁷, divulgado em 10 de setembro de 2024 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)⁸, o Brasil reduziu em 2,5% o índice de investimentos em educação pública entre os anos de 2015 e 2021. De acordo com o ANDES (2024), o retrocesso sinaliza o desenvolvimento das medidas de contingenciamento efetivadas pela Emenda Constitucional nº 95/16 que limita o teto dos gastos com as políticas sociais.

Assim, apesar do avanço na destinação de verbas específicas para as ações do PNAES, é possível apontar que elas são limitadas e insuficientes, haja vista a desproporção entre as políticas de acesso e de permanência, o que é comprovado pelo caráter focalizado que o PNAES tem apresentado. Machado (2017), ao analisar seu financiamento, chega à seguinte conclusão:

⁷ Education at a Glance (Visão Geral da Educação, em tradução livre)

⁸ INEP. Publicado o relatório do Education at a Glance 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/acoes-internacionais/publicado-o-relatorio-education-at-a-glance-2024>. Acesso em: 14 jul. 2025

[...] apesar do aumento nominal de recursos para a assistência estudantil no último período, seu orçamento ainda é insuficiente, se considerarmos a ampliação de vagas e a política de cotas, que tendem a ampliar a entrada de setores mais pauperizados da classe trabalhadora nas universidades públicas, aumentando a necessidade de assistência. Assim, o subfinanciamento da assistência estudantil permanece (Machado, 2017, p. 507).

Considerando a destinação de recursos para a assistência estudantil sem as mediações necessárias, estabelece-se a percepção de que seu aumento foi vertiginoso. No entanto, conforme Cislighi e Silva (2012), a Lei Orçamentária Anual já repassava recursos para ações de assistência estudantil antes de a transferência ser rubricada como PNAES, ou seja, o comparativo não deve partir somente da sua rubrica atual. Ademais, o PNAES passou a atender demandas que já eram reivindicadas desde o Movimento da Reforma Universitária de 1968, ou seja, quando ocorreu a sua implantação, já existia um déficit histórico de recursos na universidade de forma geral. De acordo com as pesquisas desenvolvidas pelo FONAPRACE, mesmo antes das políticas de ampliação do acesso, uma parcela significativa dos estudantes já se encontrava no perfil de atendimento do PNAES. Portanto, o que ocorre agora é um aumento quantitativo desse público, ampliando uma demanda que já existia (Soares, 2017).

A assistência estudantil opera em uma lógica de mitigação dos efeitos da pobreza e das desigualdades, mas sem enfrentar suas causas estruturais, mantendo-se nos marcos do Estado burguês, cuja função é preservar as condições para a reprodução do capital. Nascimento (2018) constata que, diante dos nexos entre assistência estudantil e contrarreforma da educação superior, com respaldo no que foi estabelecido no seu marco legal, o PNAES foi se materializando conforme três características. A primeira se refere à exclusividade do recorte de renda como critério de acesso às ações (Nascimento, 2018). Assim, o PNAES não se propõe a ser universal, e as instituições passam a utilizar a renda como indicador principal para a definição da

vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para se imprimir uma lógica focalizada e seletiva.

Considerando que não houve adequação do PNAES à Lei de Cotas (Lei nº 12.711/12), aprovada posteriormente, o que diversificou consideravelmente o público que ingressa nas instituições federais de ensino superior, com ampliação do quantitativo de potenciais beneficiários do PNAES, haja vista promover a reserva de vagas a segmentos historicamente marginalizados e excluídos desse nível de educação, infere-se que ocorreu um aprofundamento do seu caráter focalizado.

A segunda diz respeito à desistorização da assistência estudantil ao ser vinculada ao REUNI. Nascimento (2018) formulou o conceito de assistência estudantil consentida com o intuito de “denotar o seu ajustamento às propostas da contrarreforma universitária dos anos 2000, que resultou na reconfiguração do seu conteúdo e formato na direção de tendências como a bolsificação e a burocratização” (p. 367). A autora situa a definição desse conceito na dinâmica da disputa entre projetos educacionais distintos, alertando que, ao fazer uma vinculação direta e sem as devidas mediações entre assistência estudantil e as políticas expansionistas, particularmente o REUNI, se desistoriza o processo de luta em torno da assistência estudantil e a sua histórica relação com as pautas do Movimento da Reforma Universitária de 1968. Esse trato:

[...] fortaleceu a legitimação de um caráter instrumental e funcional da assistência estudantil às políticas educacionais vigentes. Ou seja, contribuiu, a seu modo, para a hegemonização de um formato de assistência estudantil bolsificada, produtivista e burocratizada, cujo alcance está reduzido a ações pontuais e, portanto, distantes de um debate mais amplo na perspectiva da permanência estudantil (Nascimento, 2018, p. 374).

A terceira característica diz respeito à incorporação da lógica da produtividade pelos serviços e programas (Nascimento, 2018). Essa lógica se expressa na busca por atender a um maior número de

estudantes, com menores recursos e num menor tempo, podendo haver um privilegiamento do pagamento de bolsas (em detrimento da construção de equipamentos sociais permanentes), com valores rebaixados, mediante a aplicação de diversas condicionalidades e contrapartidas, delineando uma concepção restrita de assistência estudantil.

Conforme Cislaghi e Silva (2012), algumas universidades optam por prestar assistência aos estudantes por meio do pagamento de bolsas, retirando do debate a universalização da política e o estímulo aos espaços coletivos de decisão. Nesse sentido, o entendimento de que as necessidades são coletivas fica comprometido, potencializando-se valores individualistas como parâmetro societário, pois “com a bolsa, o aluno consome no mercado, isoladamente” (Cislaghi; Silva, 2012, p. 507). Além do caráter individual que o processo de bolsificação atribui às necessidades sociais, ele também é estratégico ao capital financeiro na medida em que são repassados recursos monetários diretamente aos usuários, por meio das instituições financeiras, o que Granemann (2012) chamou de financeirização das políticas sociais. Assim, o atendimento das demandas de assistência estudantil vai se estabelecendo conforme a relação de compra e venda de serviços sociais, pois as instituições não os prestam diretamente ao estudante; ele acessa via mercado.

Entende-se que a exigência de contrapartidas atribui ao PNAES um caráter moralizador e conservador, que pune o indivíduo pelas possibilidades desiguais de acesso às condições materiais e imateriais de reprodução, impondo que a alternativa de equiparação dessas oportunidades só ocorra mediante a exigência da realização de um trabalho, da apresentação de um determinado rendimento acadêmico, da conclusão do curso num determinado tempo, etc. Em alguns aspectos, torna-se até contraditório exigir a realização de um trabalho e ter bom rendimento ou concluir o curso no tempo regular.

A universidade é financiada pelo fundo público, ou seja, pelo trabalho necessário e excedente da classe trabalhadora. O mesmo recurso que viabiliza o curso de um estudante com renda alta garante o

pagamento dos benefícios do PNAES para alguém com renda baixa; portanto, os dois segmentos acessam, ainda que de forma limitada e desigual, a riqueza socialmente produzida por meio do fundo público. No entanto, das classes dominantes não se cobram contrapartidas pelo custo que sua formação gera aos cofres públicos, mas dos beneficiários do PNAES isso é cobrado. Do estudante com uma condição socioeconômica mais favorecida, não é exigido que ele trabalhe para “compensar” o direito à educação que está acessando, mas dos pobres, sim. Essa perspectiva esvazia a discussão em torno da equidade e da igualdade de oportunidades, pois se propõe a enfrentar as expressões da desigualdade social, especialmente no aspecto material, mas cobra contrapartidas.

É em meio a esse cenário de contradições que, tendo por base a dinamicidade oferecida por uma atuação multiprofissional no âmbito da educação, como foi evidenciada pela Lei nº 13.935/2019, que estabelece a inserção de assistentes sociais e psicólogos na educação básica, constata-se ser imprescindível o trabalho de assistentes sociais na política de educação e, sobretudo, na política de assistência estudantil, seja na Educação Básica ou no Ensino Superior. Diante disso, apreende-se que a atuação profissional das (os) assistentes sociais na política de assistência estudantil recai predominantemente nas ações de planejamento, gestão e avaliação dos programas, e na execução das ações por meio da elaboração de editais, instrumentos de inscrição e seleção e estudos/análises socioeconômicas para concessão dos serviços e auxílios (Goin; Miranda, 2022).

É enfático o posicionamento de Nascimento (2018) no entendimento de que a atuação de assistentes sociais na educação não está restrita à concessão de bolsas e auxílios, nem à atuação na política de assistência estudantil. Para tal, a autora retoma os Subsídios do CFESS (2011):

[...] o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais mantém uma relação direta com as demandas que lhes são postas no cotidiano profissional, bem como com as características da política social a qual se vincula, estarão dentre as suas

competências e atribuições na educação, conforme os subsídios para a atuação nesta política, elaborados pelo CFESS (2011), a realização de estudos socioeconômicos; a concessão de bolsas e definição das condições de acesso a determinados estabelecimentos educacionais; o desenvolvimento de ações pedagógico-interpretativas para socialização das informações por meio da orientação social/esclarecimentos aos estudantes sobre os direitos sociais; a realização de abordagens individuais/grupais junto a eles, a suas famílias e/ou trabalhadores e trabalhadoras da política de educação; o gerenciamento, planejamento e execução dos bens e serviços no âmbito dessa política e a investigação acerca da realidade social (Nascimento, 2018, p. 54).

É possível constatar que a práxis educativa perpassa todas essas ações e encontra respaldo na Lei de Regulamentação Profissional (Lei 8.662/1993) e no Código de Ética Profissional (1993), a partir da perspectiva de uma educação emancipatória e de uma ação pedagógica que visa orientar os usuários da política de assistência estudantil na luta por direitos e acesso a uma educação de qualidade, à permanência nas instituições de ensino, bem como a um bom êxito no percurso acadêmico e posterior inserção qualificada no mercado de trabalho.

Considerações Finais

Dadas as contradições evidenciadas no movimento dialético do desenvolvimento capitalista, na sua imbricação entre educação e trabalho, enquanto materialização objetiva da produção e reprodução social, constatou-se que a política social possui uma dupla face. Enquanto é concessão do Estado para manter a ordem entre as classes e promover o apassivamento dos trabalhadores, que por força dos movimentos sociais reivindicam seus direitos, constitui-se também como o instrumento necessário para a manutenção da reprodução da força de trabalho e reprodução social da classe trabalhadora, garantindo

que os sujeitos acessem a qualificação exigida pelos novos regimes de acumulação do capital.

Diante do desenvolvimento do capitalismo e da necessidade de uma força de trabalho cada vez mais especializada, expande-se o acesso à instrução nos moldes da educação superior e de uma educação cada vez mais técnica e especializada. Desse modo, a educação superior figura como uma concessão às classes subalternas, sendo a assistência estudantil um recurso indispensável para a formação dos discentes das classes populares. Essa necessidade evidencia-se nas pesquisas sobre o perfil dos estudantes de graduação realizadas pelo FONAPRACE, de 1996 até 2018, nas quais foi ressaltada a dimensão socioeconômica dos (as) discentes como potencial causa para a evasão nos espaços acadêmicos.

Identificou-se que a trajetória da assistência estudantil no Brasil, embora marcada por avanços significativos, como a recente sanção da Lei nº 14.914/2024, é atravessada pelos limites impostos pela lógica neoliberal. O fenômeno da assistência estudantil consentida revela como as tendências de focalização, seletividade e bolsificação contribuem para a individualização das necessidades sociais e financeirização das respostas estatais, transferindo para o mercado e para o desempenho individual do estudante a responsabilidade pela sua permanência acadêmica.

O Serviço Social desponta nesse cenário como gestor e executor da política de assistência estudantil e, a depender do direcionamento do *corpus* profissional, tende a manifestar uma atuação que se expressa como práxis educativa, como uma prática pedagógica que busca orientar o exercício profissional para além da concessão de bolsas e auxílios. Assim, o horizonte é a promoção de uma educação emancipatória, que desnaturalize as desigualdades e mobilize os estudantes enquanto sujeitos de direitos. Portanto, com uma perspectiva de emancipação não somente política, mas também humana.

Desse modo, o direcionamento ético-político da prática profissional é atravessado pela disputa em torno de concepções de educação,

bem como pelas formas de operacionalizar a assistência estudantil. O movimento de disputa é contínuo, considerando que processos democráticos, na sociabilidade burguesa, são permanentemente tensionados em meio às contradições que permeiam as conquistas sociais. Em suma, a assistência estudantil na educação superior brasileira configura-se como um campo de disputa permanente. Se, por um lado, o capital a utiliza para moldar uma força de trabalho polivalente e flexível, por outro, as lutas sociais e a intervenção profissional crítica carregam a potencialidade de convertê-la em um instrumento de democratização real. O desafio posto ao Serviço Social é, portanto, o de transitar entre as exigências burocráticas e o compromisso com a classe trabalhadora, denunciando a lógica do lucro sobre a educação e defendendo uma formação que, para além do mercado, vise à emancipação humana.

Referências

ANDES – SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. *Brasil reduziu investimento público em educação entre 2015 e 2021, diz relatório*. [S. l.], [s. d.].

Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/brasil-reduziu-investimento-publico-em-educacao-entre-2015-e-2021-diz-relatorio1>. Acesso em: 14 jul. 2025.

ANTUNES, R. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995. 155 p.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. *Política social: fundamentos e história*. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. *Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007*. Institui o Programa Nacional de Assistência

Estudantil – PNAES. Brasília, DF: MEC, 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 set. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010*. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 13 set. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024*. Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14914.htm. Acesso em: 17 jul. 2024.

CISLAGHI, J. F.; SILVA, M. T. da. O Plano Nacional de Assistência Estudantil e o Reuni: ampliação de vagas versus garantia de permanência. *SER Social*, Brasília, DF, v. 14, n. 31, p. 489-512, jul./dez. 2012.

FALEIROS, V. P. *O que é política social?* 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004. 89 p.

GRANEMANN, S. Estado e questão social em tempos de crise do capital. In: GOMES, Vera Lúcia Batista (org.). *O avesso dos direitos: Amazônia e Nordeste em questão*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. p. 41-60.

IMPERATORI, T. K. A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 129, p. 285-303, maio/ago. 2017.

MACHADO, F. M. Financiamento da assistência estudantil nas universidades federais. *Temporalis*, Brasília, DF, ano 17, n. 33, p. 231-253, jan./jun. 2017.

MARX, K. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Lisboa: Edições 70, 1993.

MARX, K. *Manifesto do partido comunista*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

- MARX, K. *Sobre a questão judaica*. São Paulo: Boitempo, 2010a.
- MARX, K. *Glosas críticas marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social, de um prussiano”*. São Paulo: Expressão Popular, 2010b.
- MARX, K. *O capital: livro I*. São Paulo: Boitempo, 2023.
- NASCIMENTO, C. M. A assistência estudantil consentida: tarefas teóricas. *Temporalis*, Brasília, DF, ano 18, n. 36, p. 365-378, jul./dez. 2018.
- NASCIMENTO, S. S. do. *O trabalho do assistente social na educação: ampliação do espaço ocupacional e precarização na assistência estudantil*. 2018. 90 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.
- NOGUEIRA, M. A. *Em defesa da política*. São Paulo: SESC, 2001.
- PEREIRA, P. A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *Política social no capitalismo*. São Paulo: Cortez, 2008. cap. 4, p. 87-106.
- SADER, E. Prefácio. In: MÉSZÁROS, István. *A educação para além do capital*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.
- SOARES, T. C. da S. *A relação entre os recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil e a ampliação do acesso na UFJF no contexto de contrarreforma universitária nos anos 2000*. 2017. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2017.
- TONET, I. *Educação contra o capital*. 3. ed. Maceió: Coletivo Veredas, 2016.
- VASCONCELOS, N. Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. *Revista da Católica*, Uberlândia, v. 2, n. 3, p. 399-411, 2010.

WELLEN, H. Crise capitalista, política social e força de trabalho no Brasil. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, [S. l.], v. 22, n. 1, e43879, 2023. DOI: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2023.1.43879>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/43879>. Acesso em: 15 out. 2024.